



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

MENSAGEM Nº 035 DE 23 DE maio DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
238 Livro 09 Folha 13 Data 23.05.97
Horas: 9:00
Saw

Encaminho à apreciação do Colendo Plenário dessa Casa de Leis, o Projeto incluso que redefine dispositivo constante da Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, já que, em face do adequamento do Orçamento do Município às ações administrativas estabelecidas como prioritárias pelo atual Governo, mister se impõe uma maior flexibilidade quanto a suplementação de projetos/atividades julgados não prioritários pela administração anterior.

Por se tratar de medida técnica contábil que em momento algum faculta qualquer possibilidade de déficit na execução orçamentária, uso da oportunidade para solicitar o incontestado apoio dos Senhores Vereadores, apoio este que vem respaldando a minha gestão, desde os seus primeiros dias.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. Senhor Presidente e aos demais Senhores Vereadores e Vereadora, protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 23 de maio de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/06/97
Saw



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 23 DE maio DE 1.997.

“Altera dispositivos da Lei Orçamentária do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.924, de 17.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, III, da Lei Federal citada no “caput” deste artigo”.

II - (ratificado)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 23 de maio de 1.997.

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 23 DE maio DE 1.997

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Nº 358, s. r. 09, Folha 23, Data 23 05 97

Mostr. 9.00

Funcionário

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 05 06 97



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

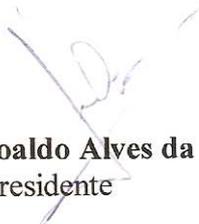
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

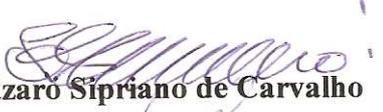
PROJETO DE LEI Nº 035/197

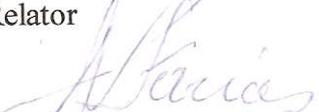
Autor: Podiv. Executiva Municipal

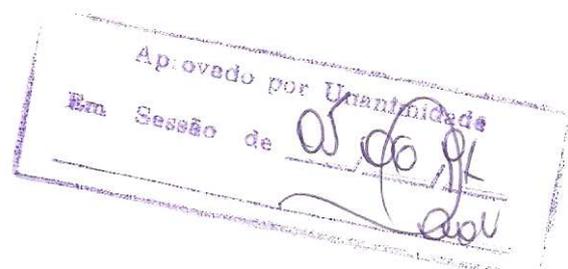
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ___ / ___ /97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipiãno de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

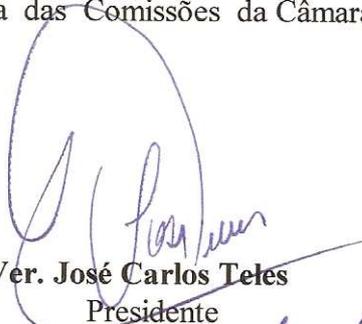
Projeto de Lei Nº 035/97

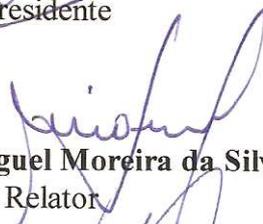
Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,
___/___/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/06/97
